

prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014; IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 147488

**EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº
002/2026 - SETUR**

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 002/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A ASSOCIAÇÃO DOS BASQUETEIROS DO AMAPÁ MÁSTER - ABAPM:

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/GEA, instituída pela Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de maio de 2025, inscrito no CNPJ Nº 11.762.219/0001- 44, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada PATROCINADORA, neste ato representada por sua Secretária a Srª SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO, inscrita no CPF sob o nº XXX.524.XXX-49, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, Macapá-AP, e, de outro, a ASSOCIAÇÃO DOS BASQUETEIROS DO AMAPÁ MÁSTER - ABAPM, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Primeiro de Maio, nº 453, Bairro Trem, CEP 68.901-100, Macapá/AP, inscrita no CNPJ nº XX.391.XXX/0001-XX, neste ato representada por seu Presidente o Sr. MÁRIO WESLEY BORGES SANTOS, inscrito no CPF nº XXX.482.XXX-20, doravante designada simplesmente PATROCINADA, celebram o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO, nos termos da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 3.013 de 18 de abril de 2024, pelos termos da proposta da Associação e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO DE PATROCÍNIO tem por objeto o Patrocínio no evento denominado “PROJETO: “XIX CAMPEONATO NORTE E NORDESTE DE BASQUETEBOL MÁSTER 2026”.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Contrato de Patrocínio, correrão

por conta da seguinte dotação, exercício 2026, em conformidade com os dados a seguir:

OBJETO: “PROJETO: “XIX CAMPEONATO NORTE E NORDESTE DE BASQUETEBOL MÁSTER 2026”;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO;

PTRES: 1271012369500172052;

PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ;

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2052 - REALIZAR O FOMENTO DAS ATIVIDADES TURISTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ;

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRAPARTIDA;

FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES:

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 432.046,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUARENTA E SEIS REAIS)

O valor total a título de patrocínio ao projeto é de **R\$ 432.046,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e quarenta e seis reais)**, no valor contratual estão compreendidos todos os custos atinentes à realização do projeto, supervisão, administração, tributos e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.

Parágrafo Primeiro - O valor será repassado diretamente ao PATROCINADO, em parcela única. O valor relativo ao pagamento será depositado na conta a seguir descrita: Conta Corrente nº **39211042-3**, Agência: **0001**, Banco: **336 - Banco C6 S.A.**, DADOS DA CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA RECEBIMENTO.

Parágrafo Segundo - O comprovante de depósito bancário referente às cláusulas acima valerá como quitação da quantia patrocinada

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

A vigência do presente termo terá **a partir da data de sua assinatura e seu término em 07 de julho de 2026**. Havendo motivo relevante e interesse dos participantes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Oscasos omissos serão decididos pela PATROCINADORA, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 2.954/2023; no Decreto nº 3.013/2024, subsidiariamente, demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Macapá-AP, 28 de abril de 2026.

Syntia Machado dos Santos Lamarão

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5.371/2025 - GEA

PATROCINADORA

Mário Wesley Borges Santos

Associação Dos Basqueteiros Do Amapá Máster - ABAPM

PATROCINADA

Protocolo 147487

EXTRATO DA ERRATA AO TERMO DE CONTRATO PATROCÍNIO Nº 016/2026 - SETUR

EXTRATO DA ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/AP E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA IMPÉRIO DE SAMBA SOLIDARIEDADE:

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025, considerando o Termo de Fomento Nº 016/2026 - SETUR/GEA, celebrado entre a Secretaria de Estado Do Turismo - Setur e a Associação Recreativa Império De Samba Solidariedade, publicado no DOE nº 8.631, no dia 07 de abril de 2026, e considerando à existência de erro material no Extrato do Termo de Fomento, retifica a **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Registra-se a seguinte alteração:

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ONDE SE LÊ:

CREDOR: **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PIRATAS ESTILIZADOS;**

LEIA-SE:

CREDOR: **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA IMPÉRIO DE SAMBA SOLIDARIEDADE;**

RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento Termo de Fomento permanecem inalteradas, sendo esta ERRATA parte integrante do contrato original, para todos os fins de direito.

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

Syntia Machado dos Santos Lamarão

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 147613

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 207/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.7088.0018/2026 SAFA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0135/2026 - GAB APOIO/ SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Eleuzes Regiane Pelaes Cardoso**, Gerente NRSUAS, **Gilmara Helena Oliveira dos Passos**, Analista de Planejamento e Orçamento NRSUAS/SEAS e **Ana Cristina Guedes Martinez**, Agente Administrativo - CGSUASSEAS/AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até os municípios de **Ferreira Gomes e Porto Grande/AP**, no período de **05 a 09 de maio de 2026**, com o objetivo de realizar apoio técnico especializado aos municípios para a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 29 de abril de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 147586

RESOLUÇÃO SE/CEAS-AP/SEAS Nº 017/2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite e Compromisso da plataforma Sou SUAS, em conformidade com a Resolução CNAS/MDS nº 224/2026.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS/AP), em sua 3ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 28 de abril de 2026, de acordo com as competências e atribuições conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, redação alterada pela Lei nº 12.435/2011 e pelo Artigo 7º, Inciso XVI, e pelo art. 8º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 224, de 18 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a aprovação dos critérios de elegibilidade e partilha visando o fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centros POP;

Considerando a Resolução CONAD nº 15, de 31 de março de 2026, que estabelece princípios e diretrizes de boas práticas para a Redução de Riscos e Danos - RRD